



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 62/2023.

**Autora: Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira**

### EMENTA

**Lei Municipal nº 3002/1993. Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 62/2023, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira, que acrescenta e modifica dispositivo da Lei Municipal nº 3.002, de 12 de março de 1993.

Não vislumbro óbice jurídico quanto à inclusão do parágrafo único ao art. 5º da legislação citada, bem como a modificação proposta no art. 18 da mesma lei.

Ao analisar a propositura no entendimento da Procuradoria Jurídica não haverá despesas.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.





# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Este projeto deve ser analisado pela **Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 02 de junho de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

